



**TERMO DE REFERÊNCIA N.º 164/2022**  
**RETIFICADO**

**Da:** Secretaria Municipal de Saúde

**Para:** Departamento de Suprimentos

**Encaminhamento:** Departamento de Suprimentos e Departamento de Licitações

**1 - Assunto:** Aquisição de Medicamento de Ordem Judicial.

**2 - Objeto:** Formalização de processo licitatório por **DISPENSA de licitação**, para aquisição de medicamento constante na Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária), para atender demanda judicial de paciente do Município de Arcos/MG.

**3 - Justificativa:**

3.1 - Considerando que devido o Processo Licitatório nº 216/2022 ter apresentado itens fracassados/desertos e por serem medicamentos de ordem judicial, assim faz-se necessária a presente dispensa baseada no **Art. 75 da lei 14.133 , inciso VIII - in verbis:**

“ Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”;

3.2 - Considerando que as demandas judiciais quando não cumpridas no prazo estipulado em decisões interlocutórias/sentenças podem acarretar multa ao erário público, conforme disposto nas mesmas, ademais saúde é preceito constitucional estampado no **Art.196 da Constituição Federal de 1988** - “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário”;

3.3 - Considerando que o Termo de Referência para Registro de preços já foi protocolado juntamente com a entrega da primeira dispensa do produto, para que seja evitado possíveis demoras na aquisição;

3.4 - Considerando que o não cumprimento da demanda judicial implicará em possível multa que poderá onerar os cofres públicos;

3.5 - Considerando que as liminares serão conferidas pelo Departamento de Assessoria Técnica da Secretaria de Saúde quanto à sua vigência e será emitido relatório atestando a sua veracidade;

3.6 - O quantitativo solicitado atende o período de 03 (três) meses, estipulado como lastro de tempo entre o protocolo do Termo de Referência e a concretização da



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



realização do processo licitatório na modalidade de Registro de Preços, seguindo decisão judicial de cada paciente, juntamente com a posologia da receita médica apresentada ao setor. Observa-se que a prescrição médica atende o paciente pelo período de 30 (trinta) dias, logo, multiplicam-se os quantitativos prescritos pelo tempo de validade do termo (90 dias);

3.7 - Liminares de número: 5001115-36.2022.8.13.0042

3.8 - Considerando que a empresa Hospividas, detentora do fornecimento de difenidramina da NAF 2868, informou que não fornece o requerido medicamento de forma unitária (como foi solicitado na NAF 2868), somente caixa com 25 unidades cumprindo as orientação da ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária), e ao disposto na Legislação Vigente, Lei nº 5.991 de 17 de Dezembro de 1973, artigo 4º anexo XVI, onde se lê " que Medicamento devem ser vendidos em suas embalagens originais",

3.9 - Considerando que a NAF 2868 não pode ser retificada, se faz necessário novo pedido de dispensa para o medicamento Difenidramina 50 mg caixa c/ 25 (menor quantidade vendida em mercado hoje),

3.10 - Termo retificado, atendendo a solicitação do setor de suprimentos, que pediu a troca no campo Unidade de Medida de UN para Cx c/ 25, substituindo o que foi entregue em 04/08/2022 e separando os itens Difenidramina do CoaguCheck para acelerar o processo, visto que há dificuldade na compra do CoaguCheck.

3.11 - Termo retificado novamente em 05/09/2022, substituindo o de 22/08/2022, por solicitação do jurídico da prefeitura requisitando a citação da lei 14.133.

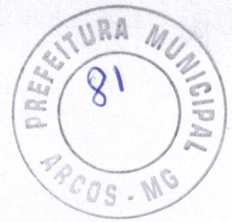
**4 - Critério de Julgamento:** O critério de Julgamento adotado para este processo deverá ser por **ITEM**. O preço máximo admitido para a aquisição será o da média de mercado fornecido pelo setor de suprimentos desde que seja inferior ao preço PMVG da tabela CMED vigente;

## 5 - Das Especificações do Objeto:

**5.1 - Medicamento constante na Tabela CMED (Valores retirados da Tabela CMED da ANVISA Publicada em 11/07/2022, 15h30min**

Item	Descrição do Produto	Qtde	Unidade de Medida	Grupo - medicamentos	PMVG Valor unitário	PMVG Valor total	Paciente que usa:
01	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 50 MG/ML SOL INJ CX 25 AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)	01	CX C/ 25	Similar	390,61	390,61	Maria José Veloso Miranda

**6 - Requisitos Necessários:** Toda documentação jurídica, fiscal e trabalhista conforme Lei Federal 14.133. (Conforme informado pela Assessoria Técnica municipal)



## **7 – Documentações Complementares:**

**7.1** - Apresentação do CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA do farmacêutico responsável, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/60 (art. 24);

**7.2** - Todos os medicamentos entregues devem seguir os protocolos exigidos pelo Conselho Federal de Farmácia, tendo na embalagem a inscrição do farmacêutico responsável e registro no Ministério da Saúde.

## **8 - Condições de Execução:**

**8.1** - A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da ordem de compra;

**8.2** - No caso de reprovação do medicamento, a empresa terá 02 (dois) dias corridos para regularização do mesmo e a retirada do produto é por conta da Contratada, sem ônus para a contratante;

**8.3** - É obrigatório entregar a nota fiscal junto com a entrega do medicamento e não serão aceitas notas fiscais enviadas por e-mail para fins de recebimento;

**8.4** - A entrega do medicamento deverá ser feita no Departamento de Medicamentos Especializados da Farmácia Municipal, situada na Rua Francisca da Silva Campos, nº. 60, Bairro Belvedere, Arcos/MG e o horário será de segunda à sexta-feira, de 07:00 às 15:00 horas;

**8.5** - Não é autorizada pela Secretaria de Saúde a entrega do medicamento fora do horário de funcionamento;

**8.6** - O medicamento deve ser entregue com no máximo 1/3 (um terço) da validade transcorrido, sob pena de devolução;

**8.7** - Todos os medicamentos entregues devem seguir os protocolos exigidos pelo Conselho Federal de Farmácia, tendo na embalagem a inscrição do farmacêutico responsável e registro no Ministério da Saúde.

**9 - Gestão e Fiscalização do Contrato:** O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficará a cargo das fiscais do contrato, a Sra. Amanda Rilsa Alves Guimarães e a Sra. Jaqueline Ribeiro Vilela Amarante, ambas farmacêuticas da Farmácia de Minas, que poderão exigir informações adicionais que julguem necessárias desde que a solicitação seja feita por escrito.

**10 - Responsável pelo recebimento e inspeção de mercadoria:** Sob a responsabilidade de realizar o recebimento, a contagem dos materiais entregues, a verificação de avaria ou produtos vencidos, a comparação de mercadorias recebidas com a descrição na Autorização de compras a fim de perceber possíveis inconsistências nos itens recebidos:

<b>Local:</b>	<b>Responsável:</b>	<b>Contato:</b>	<b>MASP</b>
Farmácia de Minas	Amanda Rilsa Alves Guimarães	(37) 3351-1562	158374/3
Farmácia de Minas	Jaqueline Ribeiro Vilela Amarante	(38) 3351-1562	434/1



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



## 11 - Forma de Pagamento:

11.1 - O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da entrega do produto e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado da respectiva autorização de compra;

11.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do produto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

11.4 - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.

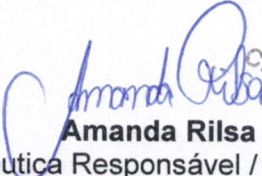
## 12 - Condições Gerais:

12.1 - É de total responsabilidade da empresa vencedora, até finalização do processo, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais;

12.2 - Reserva-se o direito da Contratante em não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto (conforme informado pela Assessoria Técnica municipal);

12.3 - Esta secretaria assume a responsabilidade exclusiva pela especificação dos materiais/serviços, não sendo atribuída à CPL, Pregoeira, Equipe de Apoio e Departamento de Licitações, quaisquer culpabilidades neste sentido.

Arcos/MG, 05 de Setembro de 2022

  
Amanda Rilsa Alves Guimarães  
Farmacêutica  
CRF-MG 34988  
**Amanda Rilsa / Jaqueline Vilela**  
Farmacêutica Responsável / Farmácia de Minas - Alto Custo

**Adalgisa Borges de Carvalho Assis**  
Secretária Municipal de Saúde



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## RATIFICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 499/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 191/2022**

RATIFICO, com fulcro na legislação que rege a matéria, o Processo em epígrafe cujo objeto se refere à aquisição de medicamentos constantes da Tabela CMED (Câmara de regulação do mercado da Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para atender a demanda judicial contra o município de Arcos, conforme termo de referência, segundo a lei 14.133/2021, a ser executado pela empresa: ALIANÇA HOSPITAL EIRELI, inscrita no CNPJ: 21.368.399/0001-38 com o valor global de R\$838,65 (oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos), conforme análise da Comissão de contratação e parecer jurídico.

## RATIFICAÇÃO

Arcos/MG, 06 de setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Claudenir José de Melo  
Prefeito Municipal

Arcos/MG, 06 de setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Claudenir José de Melo  
Prefeito Municipal